



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Portaria nº 01/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE INÍCIO DE ANO E SUSPENSÃO PRAZOS PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO CRF/SE.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e por seu Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito do CRF/SE **recesso de início de ano o período compreendido entre 1º de janeiro a 04 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Durante o período do recesso de fim de ano informado no art. 1º não haverá expediente e nem atendimento no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe.

Art. 3º Determina-se a suspensão de todos os prazos administrativos que porventura coincidam com os dias do recesso de fim de ano descrito no art. 1º.

Art. 4º As atividades regulares e os prazos administrativos retomarão a partir de 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Cumpra-se. Publique-se no sítio eletrônico do CRF/SE, por se tratar de ato administrativo interno.

Aracaju, 1º de janeiro de 2026.

Daniel Andrade de Oliveira
Presidente do CRF/SE